



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de segurança e proteção de carga para atender as necessidades na Coordenadoria de Transportes da Secretaria-Executiva da Casa Militar.

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade (unid.)
01	Cones de sinalização; – altura: 75 cm; – base: mínimo 36 cm; - cor: laranja e branco; - material: plástico tipo: polipropileno.	10
02	Cintas catraca com fivela de liberação - modelo: cinta catraca reforçada - capacidade: até 800Kg; - comprimento: 3m; - largura mínima 25 mm; - cor: laranja, preto, ou verde; - material: poliéster.	4
03	Bobina de plástico bolha - largura; 1,30m; - metragem da bobina: 100 metros; - espessura do plástico: mínimo 45 micras; - cor: transparente.	1

1.1 Natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser por item, podendo ser escolhidos fornecedores distintos para cada item. A proposta deverá ser encaminhada com valor unitário dos itens, sendo vencedora a empresa que apresentar o melhor valor de proposta por item.

3 JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições desta Secretaria Executiva da Casa Militar elencadas no Decreto nº 1.058 de julho de 2012, se faz necessária a aquisição, para sinalização em eventos; transportes de material para eventos com a devida segurança, ou seja, protegidos e amarrados adequadamente.

A presente aquisição de materiais de segurança e proteção de carga é necessária para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Transportes, visando garantir a segurança,



eficiência e integridade das atividades de transporte de materiais e equipamentos. Entre os materiais a serem adquiridos estão itens como cones de sinalização, cintas catraca e plástico bolha, essenciais para assegurar a proteção tanto das cargas quanto das pessoas envolvidas nas operações.

Os cones de sinalização serão utilizados para delimitar áreas de carga e descarga, proporcionando maior segurança aos colaboradores, motoristas e pedestres durante as manobras de veículos. As cintas catraca são indispensáveis para fixação e estabilização das cargas, prevenindo deslocamentos e possíveis danos durante o transporte. Já o plástico bolha tem como finalidade proteger materiais sensíveis e frágeis, garantindo sua preservação contra impactos e avarias.

Essa aquisição é de extrema importância para cumprir as normas de segurança no transporte de cargas, evitar acidentes, minimizar prejuízos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de Transportes desta Secretaria Executiva da Casa Militar.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, em remessa única contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 Local de entrega: Rod. SC 401, nº 4.600, Km 15, Bloco I, do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Saco Grande, Florianópolis/SC, 88032-900, das 12h às 19h00, aos cuidados da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Executiva da Casa Militar.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.



4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material/serviço entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Maycom Luidi Hemkemaier**, e a gestão contratual será realizada pelo servidor **Igor Gonçalves de Castro**, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- 8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e
- 8.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- 8.2 Obriga-se a Contratante a:
- 8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;
- 8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 8.2.6 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.



10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

11 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Maycom Luidi Hemkemaier – Capitão PM
Coordenadoria de Administração da SCM



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OXKE9061**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYCOM LUIDI HEMKEMAIER (CPF: 008.XXX.249-XX) em 04/03/2025 às 14:51:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/08/2020 - 12:04:38 e válido até 26/08/2120 - 12:04:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAwMjU2XzI1NI8yMDI1X09YS0U5MDYx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCM 00000256/2025** e o código **OXKE9061** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.